

**LEI Nº. 3.038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE-MT (AME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

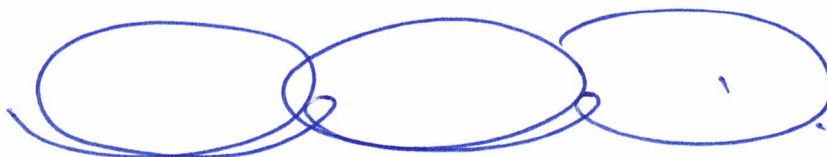
**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE-MT (AME), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.959.989/0001-40, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT.

**Art. 2º** - Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CIDADE EM *Transformação*



---

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**



 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.959.989/0001-40</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/04/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT - AME</b>		
TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT - AME</b>		PORTA <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada		
CÓDIGO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOCALIDADE <b>R RIO DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>608</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.840-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM CIDADE VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO VERDE</b>
UF <b>MT</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@ESCPARANA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(66) 9612-6388</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/04/2019</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 as 08:49:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO APOLO MENDES DE PAIVA




*VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES*  
ASSINATURA DO TITULAR

CATEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 1042793-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/03/2009

NOME: VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES

RENDA: CICERO JOSE DO NASCIMENTO

MARIA LUIZA ANTUNES

NATALIDADE: CAMPO GRANDE-MS DATA DE NASCIMENTO: 15/08/1978

ORIGEM: C. CASM. LIV. B1 FLS. 269

TERM 269

CAMPO VERDE-MT

781435001-87

*Elma de Azevedo Silva Moraes*  
Coordenadora de Identificação - 074

LEI Nº 7.110 DE 29/08/73

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E LOGISTICA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**VANDECELIA ANTUNES DELMONDES**

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR) UF  
**10427937 SEJSP MT**

CPF DATA NASCIMENTO  
**781.435.001-67 15/08/1978**

FILIACAO  
**CICERO JOSE DO NASCIMENTO  
 MARIA LUIZA ANTUNES**

PERMISSAO ACC CAT HAB  
**3 3 3**

N° REGISTRO VALIDEZ N° HABILITACAO  
**05226732051 08/02/2032 13/06/2011**

OBSERVAÇÕES  
 A

*Vanuacion Antunes Delmondes*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
**CULABA, MT 09/02/2022**

ASSINATURA DO EMISSOR 17145081923  
 MT652575064

**MATO GROSSO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2323384773  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2323384773



# 2º Serviço Notarial e Registral Nesken

Comarca de Campo Verde - MT  
CNPJ: 36.924.884/0001-18  
Tabelião de Notas e Oficial do Registro Civil  
Izilda Alves Fernandes

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-006, as folhas nº 2079º À 111, sob nº 1.339, em data de 03/04/2019, foi registrado, no Registro de Pessoa Jurídica, o ESTATUTO SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT - (AME), com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. Emolumentos: R\$-43,00-.....

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 03 de Abril (04) de 2019.



*Izilda Alves Fernandes*  
**IZILDA ALVES FERNANDES**  
**TABELIÃO DE NOTAS**  
Oficial do Registro de  
Pessoa Jurídica

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT  
Seio de Controle Digital  
Cod. Ato(s): 180

BFM 38069 R\$ 43,00

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/sales](http://www.tj.mt.gov.br/sales)



36.924.884/0001-18

2º SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL NESKEN

Manoel Geniido de Araújo, 555  
Centro - CEP 78.840-000  
CAMPO VERDE - MT

Av. Manoel Geniido de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde-MT  
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197  
[www.tabelionatonesken.com.br](http://www.tabelionatonesken.com.br)

VALIDO EM TODO TERITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - AME

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art.1º. A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT, também designada pela sigla AME – é uma entidade filantrópica, de duração indeterminada, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos podendo, contudo, desenvolver atividades produtivas para sua subsistência e manutenção, de caráter organizacional, assistencial e promocional, sem cunho político ou partidário, tendo como finalidade, atender a todos os deficientes que a ela se dirigem, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º. A Associação tem sede e foro na Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Rio de Janeiro n.º 808, Bairro Jardim Cidade Verde, CEP 78.840-000, onde serão dirimidas as dúvidas e pendências decorrentes de seu funcionamento, congrega número ilimitado de associados, sem distinção de origem, sexo, raça, clero, idade ou opção político-partidário, não havendo entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

Art.3º. Associação dos Deficientes de Campo verde, tem por finalidade o intercâmbio cultural, desportivo, científico e filantrópico.

Art.4º. Constituem-se como principais objetivos da AME:

I. Representar as pessoas com deficiência;

II. Congregar e estimular as pessoas com deficiência sob a égide da Associação atuando na implementação de medidas que visem obter melhoria em sua condição de existência, mediante atuação junto a comunidade, família, entidades e aos poderes públicos, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão de obra da pessoa com deficiência, a fim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade;

III. Conscientizar a sociedade a respeito da verdadeira imagem da pessoa com deficiência através de meios educativos, tais como, palestras, publicações e divulgações nos meios de comunicação de massa;

IV. Defender os direitos e os interesses das pessoas com deficiência;

V. Promover a integração ao mercado de trabalho, bem como a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

VI. Desenvolver e propor políticas públicas que estabeleça padrões mínimos de qualidade e quantidade para programas e serviços de educação, habilitação e

*Carlos Soares Gomes*

*Vinicius Martins Rezende*  
OAB/MT 21778/8



reabilitação de pessoas com deficiência, bem como para os aparelhos e equipamentos auxiliares;

VII. Garantir a aplicabilidade e atualização da legislação atinente a pessoa com deficiência, em todos os aspectos e áreas que lhe dizem respeito;

VIII. Renunciar e combater a discriminação às pessoas com deficiência;

IX. Representar junto aos poderes constituídos, defendendo os interesses das pessoas com deficiência, na elaboração de programas que pretendem beneficiar toda a população;

X. Propor políticas no âmbito federal, estadual e municipal em conjunto com entidades públicas, privadas e a comunidade em geral, que estabeleça programas de prevenção, habilitação e reabilitação para a pessoa com deficiência;

XI. Participar, apoiar e promover conjuntamente com entidade congêneres: congressos, cursos, debates, palestras, seminários, encontros e outros eventos municipais, estaduais e/ou nacionais, que visem ao engrandecimento da pessoa com deficiência;

XII. Promover ações de incentivo à saúde, à educação, a cultura, o desporto e o lazer, e oficinas terapêuticas visando habilitação, reabilitação o desenvolvimento e a integração da pessoa com deficiência;

XIII. Promover direta e indiretamente a inserção da pessoa com deficiência física no mercado de trabalho, através de ações de conscientização dos administradores públicos, empresários e pessoas físicas acerca das vantagens da empregabilidade do deficiente, bem como buscando garantir a aplicação incondicional da legislação protetora;

XIV. Promover a formação e qualificação profissional das pessoas com deficiência, por meio de cursos profissionalizantes ou firmando convênios educativos com outras entidades públicas e privadas, inclusive através de intermediação de mão de obra que vise dar oportunidades práticas para a integração ao mercado de trabalho, bem como adotar apoios e procedimentos especiais, visando a adequação das condições e do ambiente de trabalho;

XV. Proporcionar às pessoas com deficiência, de acordo com as possibilidades, atendimento de qualidade nas áreas de assistência social, jurídica, pedagógica, reabilitação física social e psicoterapia, de acordo com as políticas adotadas de cunho legal;

XVI. Celebrar Termos de Parcerias com os poderes públicos, visando colaborar com a implementação das políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, podendo atuar na área da assistência social, empregabilidade, esporte, cultura e saúde, no que

*Alex Sandro Gomes*

2

*Vinícius Martins Rezende*  
OAB/MT 21778/E



diz respeito a habilitação e reabilitação, bem como em toda área que vise a melhoria da condição de vida do segmento;

XVII. Promover a obtenção de recursos, através das fontes geradoras previstas neste Estatuto para o desenvolvimento e manutenção de suas finalidades;

XVIII. Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses das pessoas com deficiência e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis;

XIX. Procurar estender assistência aos associados residentes na Zona Rural do Município, por meio de incentivo à organização e criação de núcleos;

XX. Desenvolver, realizar toda e qualquer ação ou iniciativa, de natureza social, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública destinadas ao segmento da pessoa com deficiência;

*Parágrafo Único* – Além da sede, definida no caput deste artigo, a AME poderá ainda criar núcleos de extensão de atendimento, em local próprio ou locado para este fim, com a devida aprovação da Diretoria.

**Art.5º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação dos Deficientes de Campo Verde poderá criar um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art.6º.** O tempo de duração da AME é por prazo indeterminado e seu exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

## CAPÍTULO II DAS FONTES DE RECURSOS

**Art.7º.** Constituem fontes de recursos financeiros da AME:

I. Contribuições mensais dos associados, se fixadas;

II. Subvenções financeiras dos poderes públicos;

III. Aplicações no mercado Financeiro, de acordo com a legislação vigente;

IV. Doações e legados;

V. Os recursos de capital, inclusive os resultados de conversão em espécie de bens e direitos, bem como os provenientes de convênios, contratos e termos de parceria com a iniciativa privada e poder público, ou qualquer outro meio de repasse;

*Alex Soares Gomes*

*Vinicius Martins Rezende*  
Vinicius Martins Rezende  
CAB/MT 21778/B



VI. Os resultados das atividades produtivas previstas e autorizadas nesse Estatuto;

VII. Aluguéis e outras receitas;

§ 1º – A Associação aplicará, integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos sociais e publicará, anualmente, em jornal de grande circulação nesta Cidade ou no Diário Oficial do Estado e/ou ainda no seu site eletrônico, seu Demonstrativo Financeiro.

§ 2º – A Instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou mantenedores e não remunera seus dirigentes estatutários, podendo contudo ser definidos, no seu Regimento Interno, critérios para o ressarcimento das despesas efetuadas no exercício das atividades inerentes aos cargos.

### CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E GERADORAS DE RECURSOS

Art.8º. A Associação com a finalidade de custear os objetivos sociais poderá manter as seguintes atividades produtivas e geradores de recursos:

I. Industrialização, manutenção, locação e comercialização de cadeiras de rodas, órteses e próteses;

II. Prestação remunerada de serviços, intermediação e locação de mão de obra a empresas públicas, privadas e pessoas físicas, nos moldes da legislação em vigor e visando contribuir para a inclusão e inserção da pessoa com deficiência ao mercado de trabalho;

III. Atividades na área da saúde de habilitação e reabilitação;

IV. Desenvolvimento de atividades de produção e/ou comercialização de mercadorias, bens e serviços, conforme legislação vigente;

V. Celebração de Termos de Parcerias com os entes públicos em todas as esferas, cujo objeto esteja voltado ao segmento da pessoa com deficiência;

VI. Consultorias, assessoria, treinamento e desenvolvimento às empresas visando a integração da pessoa com deficiência ao mercado de trabalho;

VII. Locação de imóveis e espaços;

### CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art.9º O quadro social poderá ser constituído por toda pessoa com deficiência comprovada, devidamente cadastrada ou ainda no caso de Deficientes menores ou

*Cláudio Soares Santos*

*Vinicius Martins Rezende*  
Vinicius Martins Rezende  
OAB/MT 21778/B

*Vanuocher Antonio de Oliveira*



Deficientes que não tenha condições de praticar atos civis por si próprios, o representante apresentar documento legal (Certidão de Nascimento ou casamento decorrente de processo de interdição) ou procuração, que concorde com o Estatuto Social e Regimento Interno, preencha as condições neles estabelecidas e se comprometa a contribuir para a realização dos objetivos da entidade, distribuídos nas seguintes categorias:

I. **Associados Fundadores:** são aqueles associados que participaram da Assembleia Geral para fundação da AME, assinando sua Ata de Fundação;

II. **Associados Contribuintes:** são aqueles associados, deficientes ou representantes legais que identificadas com os objetivos da entidade, solicitam seu ingresso, pagando contribuições (taxa) correspondentes à sua categoria quando fixadas e que trabalham com as metas e objetivos sociais estabelecidos;

III. **Associados Honorários:** aqueles que admitidos em Ata, não pertencem ao grupo social da entidade, mas prestam relevantes serviços a mesma;

**Parágrafo único.** Os associados da Entidade que pertencem ao grupo social são representados por seus titulares e/ou representantes legais.

**Parágrafo 1º.** Compreende-se como taxa de contribuição o pagamento periódico definido pela Diretoria Executiva, realizado de forma periódica para manutenção da estrutura da Associação.

**Parágrafo 2º.** A admissão dos associados está restrita aos cidadãos brasileiros natos, naturalizados ou com equivalência de cidadania, sendo que o interessado deverá preencher a "Ficha de Inscrição" e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva.

**Alínea a –** A ficha de inscrição deve conter texto onde o candidato concorda com o estatuto da associação, solicita a sua inscrição, compromete-se em manter libados princípios éticos e morais, e ainda, compromete-se em honrar pontualmente com as contribuições associativas e dos projetos e programas ao qual estiver vinculado.

**Art.10º.** São direitos dos associados Fundadores e associados Contribuintes, dentre outros, com suas obrigações sociais:

- I. Candidatar-se votar e ser votado para os cargos eleivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais e opinar sobre suas deliberações;
- III. Propor à Assembleia e à Diretoria Executiva, medidas que se coadunem com os interesses da AME;
- IV. Participar de atividades que estejam ligadas a AME, direta ou indiretamente;
- V. Integrar comissões, grupos ou equipes de trabalho, a serviço dos planos de ações implantados pela Diretoria Executiva;

*Alan Soares Junior*

*Vinicius Martins Rezende*  
Vinicius Martins Rezende  
OAB/MT 21778/B

VI. Obter junto aos órgãos diretivos, informações sobre as atividades cessadas, bem como sobre a administração da AME;

**Parágrafo 1º.** Para se candidatar a cargos eletivos e ser votado em Assembleia Geral, o associado Contribuinte deverá ter o vínculo associativo de no mínimo 01 (um) ano, e pertinente aos associados ativos, deverá ter sido mantido regularizado nos últimos doze meses, ininterruptamente e não ter sido aplicado ao mesmo, durante esse período, suspensão ou mesmo procedimento de investigação ética ou notificação de irregularidade nesse período.

**Parágrafo 2º.** São intransferíveis os direitos previstos neste artigo. Sendo que nas hipóteses de impedimento ou impossibilidade de qualquer associado, não poderá delegar, transferir ou se abster do cumprimento de suas obrigações pecuniárias junto a Associação.

**Art.11º.** São deveres e obrigações dos associados:

I. Comparecer as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

II. Cumprir e fazer cumprir as regras emanadas deste Estatuto, bem como os regulamentos e decisões emanadas pela Diretoria Executiva, Assembleia Geral e Códigos de Conduta adotados por esta Associação;

III. Zelar pelo bom nome da associação;

IV. Acatar as decisões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;

V. Manter atualizado seus dados cadastrais e adimplente quanto as suas contribuições associativas;

VI. Manter-se adimplente quanto às contribuições de projetos e programas sociais, vinculados à AME, nos quais façam a opção por participar e que para isso, exijam contribuição financeira;

VII. Apresentar-se no melhor padrão de lisura e ética sempre que identificado como membro da AME;

VIII. Defender o patrimônio e os interesses da AME e ressarcir por qualquer prejuízo material causado por si, por seus dependentes ou convidados;

IX. Aceitar os cargos para os quais forem eleitos ou designados;

**Parágrafo Único** – Constitui justa causa o descumprimento por parte do associado quanto as disposições contidas nos incisos anteriores. O associado em atraso terá sua condição restabelecida, assim que realizar a quitação de seus débitos.

*[Assinatura manuscrita]*

*Vinicius Martins Rezende*  
Vinicius Martins Rezende  
OAB/MT 21778/B

*[Assinatura manuscrita]*

Art.12º. A saída do associado se dará de livre e espontânea vontade mediante pedido por escrito, dirigido à Diretoria Executiva, protocolado junto à secretaria da associação, ou por carta com aviso de recebimento (AR), com o seu pedido de afastamento.

Art.13º. O associado, qualquer que seja a sua categoria, poderá ser advertido por escrito, suspenso de 30 (dias) até 01 (um) ano ou ainda, excluído da associação, caso venha a se enquadrar nas seguintes situações:

- I. Violar qualquer regra do Estatuto;
- II. Difamar a associação, seus membros ou seus objetivos;
- III. Não acatar decisões da Diretoria Executiva ou Assembleia Geral;
- IV. Mantiver conduta duvidosa, exercendo atos ilícitos ou imorais;
- V. Portar-se com desvio de conduta e de bons costumes;
- VI. Atrasar por período superior a 90 (noventa) dias, qualquer pagamento de contribuição ou taxas de serviços oferecidos pela entidade;

Parágrafo 1º. Antes que seja aplicada qualquer penalidade de advertência, suspensão, ou exclusão a um associado faltoso, o mesmo deverá ser informado dos fatos que lhe foram imputados e das possíveis penalidades, por carta com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar suas razões de defesa para a Diretoria Executiva da AME, ou comissão de ética, constituída para esse fim.

Parágrafo 2º. Qualquer associado, mediante requerimento enviado à Diretoria Executiva, poderá solicitar a exclusão de um associado faltoso, discorrendo sobre os fatos que o levaram a esta conclusão. Cabe à Diretoria Executiva ou comissão de ética, constituída para esse fim, analisar os fatos, averiguar o ocorrido e tomar a decisão que melhor atenda aos interesses da AME.

Parágrafo 3º. O associado faltoso poderá recorrer da decisão que o advertiu ou suspendeu, mediante recurso interposto contra a Diretoria Executiva ou Comissão de ética, no prazo de 10 (dez) dias. O órgão responsável deverá analisar o recurso e tomar nova decisão, mantendo a decisão tomada ou reformando-a, a favor do associado.

Parágrafo 4º. O associado faltoso poderá recorrer da decisão que o excluiu da associação, mediante recurso interposto na Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias. A Assembleia Geral deverá analisar o recurso e tomar nova decisão, mantendo a decisão tomada ou reformando-a, a favor do associado.

Art.14º. A eliminação do associado será feita por:

- I. Morte do associado pessoa física;
- II. Incapacidade civil não suprida do associado pessoa física;
- III. Falência ou dissolução do associado pessoa jurídica ou associação associada;

*Raimundo Soares Junior*

*Vinicius Martins Rezende*  
Vinicius Martins Rezende  
CAB/MT 21778/8

*Chancelaria Anterior*

Art.15º. Os associados não respondem de forma solidária e/ou subsidiariamente por obrigações e encargos da AME.

CAPÍTULO V  
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art.16º. A Ame será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva e;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – A AME não remunerará seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte dos seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art.17º. A Assembleia Geral, órgão soberano da AME, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, observando-se as diferentes categorias as quais pertencem.

Art.18º. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger ou destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da AME;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Emitir e aprovar instruções normativas (Regimento Interno) para funcionamento interno da AME;
- VI. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquela, o Conselho Fiscal;
- VII. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

Parágrafo Único – Para a destituição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será necessária a aprovação, em quórum, de 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto.

*Ass. Secret. Gerais*

*Vinicius Martins Rezende*  
Vinicius Martins Rezende  
OAB/MT 21776/B



Art.19º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual, submetida pela Diretoria Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial, aprovada pelo Conselho Fiscal;
- IV. Examinar outras matérias pertinentes;

Art.20º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais;

Art.21º. A convocação da Assembleia Geral será feita por ofício onde será registrado o aviso de recebimento (protocolo) ou por e-mail, mantendo ainda a convocação disponível na sede da Associação afixada em quadro de avisos, mencionando-se a ordem do dia, local e hora em que se realizará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** – Qualquer dos dois modelos de assembleia, seja ela ordinária ou extraordinária, se instalará em primeira convocação com 50% dos associados votando e, em segunda convocação, 01 (uma) hora após a primeira convocação, ou qualquer número de associados.

Art.22º. A AME adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, de forma a coibir a obtenção, por meio individual ou coletivo, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

#### Seção II – Da Diretoria Executiva

Art.23º. A Diretoria Executiva será constituída por:

- I. Diretor-Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Diretor Secretário;
- IV. Diretor Tesoureiro;

Parágrafo 1º. O mandato da Diretoria Executiva, será de 03 (três) anos, podendo haver reeleições.

*Ass. Carlos Gomes*

*Vinicius Martins Rezende*  
Vinicius Martins Rezende  
OAB/MT 21778/B

*União de Trabalhadores de Campo Verde*



Parágrafo 2º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá a Assembleia Geral se reunir no prazo máximo de trinta dias após a vacância, elegendo o novo integrante subsequente que será empossado para o cargo a fim de substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito.

**Art.24º. Compete a Diretoria Executiva:**

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas antecipadamente;
- IV. Interagir-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Elaborar os regimentos internos da AME e de seus departamentos quando houver;

Parágrafo Único – A diretoria reunir-se-á no mínimo bimestralmente, e poderá convocar reunião quando for necessário.

**Art.25º. Compete ao Diretor-Presidente:**

- I. Representar a AME judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Levar a decisão pela mesa diretora de matérias não previstas neste estatuto;
- VI. Assinar cheques em conjunto com o tesoureiro e realizar movimentação financeira da AME;

**Art.26º. Compete ao Diretor Tesoureiro:**

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da AME;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III. Responsabilizar pela movimentação da AME na ausência do presidente;
- IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, e dos contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

*Cláudio Soares Gomes*

10

*Vinicius Martins Rezende*  
Vinicius Martins Rezende  
OAB/MT 21778/B

*Vinicius Martins Rezende*





IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

V. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela AME;

VI. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, desde que convocado por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pela Diretoria Executiva.

#### CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

**Art.30º.** A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará em Assembleia Geral convocada para este fim.

**Art.31º.** Serão realizadas de 03 (três) em 03 (três) anos na primeira quinzena do mês de Setembro e se farão pelo voto secreto, podendo votar os associados Fundadores e Contribuintes, desde que estejam quites com a tesouraria, podendo em caso de chapa única optar-se pelo sistema de aclamação.

**Art.32º.** A convocação dos associados para a eleição deverá ser feita pela Diretoria, por meio de circulares e editais publicado em jornal de circulação local, com antecedência de quinze dias antes das eleições.

**Art.33º.** As eleições serão presididas por uma comissão indicada pela Diretoria mediante aprovação em Assembleia Geral, a qual elaborará o regulamento e a fiscalizará.

**Parágrafo Único** - A comissão será indicada e iniciará os trabalhos com antecedência mínima de sessenta (60) dias das eleições.

**Art.34º.** Nas eleições para formação da Diretoria e renovação do Conselho Fiscal, serão organizadas chapas com a indicação dos candidatos a serem eleitos e a qual

**Parágrafo 1º.** As chapas deverão ser depositadas na Secretaria, sob o protocolo, no prazo até 20 (vinte) dias antes das eleições.

**Parágrafo 2º.** Recebidas as chapas, imediatamente a Secretaria as enviará para a comissão.

**Art.35º.** Finda a apuração das eleições serão considerados eleitos os componentes da chapa que obtiver o maior número de votos, devendo tomar posse na mesma

*Ala Soares Gomes* 12

*Vinicius Martins Rezende*  
Vinicius Martins Rezende  
OAB/MT 21778/B



assembleia de eleição ou no primeiro (1º) Primeiro dia útil do mês de Outubro, subsequente a realização das eleições, sob pena de serem considerados em vacância tais cargos.

Art.36º. Em caso de empate, será considerado eleita a chapa que tiver como candidato a Presidente o associado Fundador e se repetindo o empate, o mais idoso.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art.37º. O Conselho Fiscal elegerá seu presidente na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art.38º. Fica estabelecida por este Estatuto, a possibilidade de criação de Diretoria Executiva, com aprovação da Assembleia Geral.

Art.39º. A AME poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral convocada sendo especialmente convocada para esse fim, quando se for necessária a continuação de suas atividades, por meio de votação dos associados, desde que demonstradas e aprovadas as contas, com destinação do patrimônio incorporado de outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral.

Art.40º. Os associados não receberão qualquer remuneração, a qualquer título, pelo exercício de trabalhos em Grupos de Trabalho ou Assembleias.

Art.41º. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil

Art.42º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.43º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e, respectivamente, pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro de Comarca de Campo Verde, para todas possíveis dúvidas.



Campo Verde, 03 de Dezembro de 2017  
2º Serviço Notarial e Registral Nesken  
Registrado sob n.º 1.339  
do livro n.º 4-006  
Campo Verde-MT Em 03/12/17  
Oficial  
Vinicius Martins Rezende  
OAB/MT 21778/6

**INFRAÇÃO:** Art. 183 da Lei Complementar nº 5, de 30 de Dezembro de 2005. Art. 331 da Lei Complementar nº 1, de 16 de Dezembro de 1994. Art. 2º do Decreto nº 28/2021, de 30 de Março de 2021.

**DECISÃO FINAL:** Após Tramitar Processo Administrativo Sanitário, em análise aos autos, bem como do relatório de fls. 02 demonstra-se que a infração fora devidamente constatada no dia e horário descritos. A tem-se que, o infrator não apresentou defesa e/ou impugnação do Auto. Julgo PROCEDENTE o Auto de Infração e nos termos do Decreto nº 28/2021, de Março de 2021 aplico a penalidade de MULTA de 50% de 10(dez) UPF/MT (231,53) 1.157,65 (Mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) conforme At. 331 da Lei complementar nº 1 de 16 de Dezembro de 1994 c/c Art. 2º do Decreto nº 28/2021, de 30 de março de 2021. O infrator tem o prazo de 10(dez) dias para recorrer da decisão de primeira instância.

Comunique-se os interessados quanto a presente decisão.

Publique-se, officie-se.

Campo Verde, 13 de Dezembro de 2023.

**KEILA SERON DO CARMO**

**MATRICULA-8186**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA  
LEI Nº. 3.039, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica denominada a Rodovia Municipal CV-01 de Rodovia Municipal Pedro Garbúgio.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.**

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA  
LEI Nº. 3.038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE-MT (AME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica declarada pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE-MT**

(AME), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.959.989/0001-40, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT.

**Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias:** Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.**

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 194, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE “PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL”, VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO OU MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:**

**Art. 1º - Fica instituído no Município de Campo Verde-MT, o “Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social” vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCV, ou outro que vier a substituí-lo.**

**Art. 2º - Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:**

**§ 1º - Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:**

**I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso “intervivos” (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;**

**II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;**

**III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclu-**



# 2º Serviço Notarial e Registral Nesken

Comarca de Campo Verde - MT  
CNPJ: 36.924.884/0001-18  
Tabeliã de Notas e Oficial do Registro Civil  
Izilda Alves Fernandes



## CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-006, às folhas nº 106 à 107, sob nº 1.338, em data de 03/04/2019, foi registrado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a ATA DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO, DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT - (AME), com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.  
Emolumentos: R\$-43,00-.....  
.....

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 03 de Abril (04) de 2019.

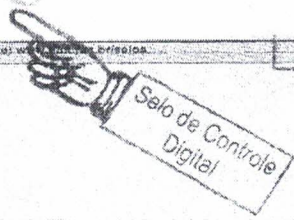
*Izilda Alves Fernandes*  
**IZILDA ALVES FERNANDES**  
**TABELIÃO DE NOTAS.**  
Oficial do Registro de Pessoa Jurídica



2º Serviço Notarial e Registral Nesken  
Servente 43 - Comarca de Campo Verde - MT  
Av. Manoel Genildo de Araújo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT  
Tel: (65) 3419-1400 / (65) 3419-1797  
www.tabeliaonline.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT  
Selo de Controle Digital  
Cod. Ato(s): 180  
BFM 38067 R\$ 43,00  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

36.924.884/0001-18  
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN  
Av. Manoel Genildo Araújo, 555  
Centro - CEP 78.840-000  
CAMPO VERDE - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVENTIA 43

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE – MT - AME**

Aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 17 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço da Associação localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 608, Jardim Cidade Verde, CEP 78840-000, na cidade de Campo Verde - MT as pessoas a seguir relacionadas doravante aqui denominados como sócios-fundadores: o Sr. Alex Soares Gomes (deficiente), Servidor Público, casado, residente na BR 70 KM 420, lote 188 Assentamento Santo Antônio da Fartura município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrito no CPF nº 983.935.531-72, e no RG Nº 35.740.806-8 SSP/SP, a Sra. Vandecleia Antunes Delmondes (mãe), dona de casa, casada, residente na Rua Rio de Janeiro Nº 608, Jardim Cidade Verde, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF nº 781.435.001-87, e no RG nº 1042793-7 SSP/MS, o Sr. Edemir Pedroski (pai), motorista, solteiro, residente na Rua Jatobá Nº 366, Bairro Recanto do Bosque I, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrito no CPF Nº 879.261.052-87, e no RG Nº 000900018 SSP/RO, a Sra. Ivonete Boeira (mãe), costureira, solteira, residente na Rua Jatobá Nº 366, Bairro Recanto do Bosque I, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF Nº 048.461.719-22, e no RG Nº 5.457.572-9 SSP/SC, a Sra. Edineide Souza Dias Leão De Souza (mãe), dona de casa, solteira, residente na Rua G Quadra 10, Nº 21, Bairro Santa Rosa, município de Campo Verde MT, CEP 78840-000, inscrita no CPF Nº 086.568.986-55, e no RG Nº 2351749-2 SSP/MT, a Sra. Sylvana Consuelo de Almeida (mãe), dona de casa, solteira, residente na Rua A Quadra 12 Nº 3770, Bairro Santa Rosa, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF Nº 001.009.951-44, e no RG Nº 1504576-5 SSP/MT, a Sra. Kelly Ayres Yamaguchi Kai (mãe), empresária, casada, residente AV. Marino Catani, Nº 1239, Bairro Campo real II, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF Nº 012.165.401-01, e no RG Nº 2136031-6 SSP/MT, a Sra. Josiana Marinho Borges (mãe), dona de casa, casada, residente na Zona Rural, município de

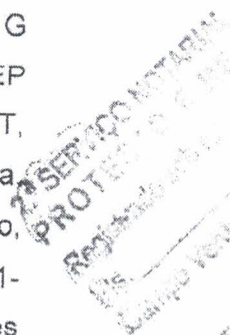
*Alex Soares Gomes*  
*Vandecleia Antunes Delmondes*

SERVIÇO NOTARIAL  
PROTESTO E  
Registado em  
Campo



residente na Rua Recife, nº 1328, Bairro Campo Real II, Município de Campo Verde MT, CEP 78840-000, inscrita no CPF N° 604.394.161-91, e no RG N° 901.221 SSP/MT. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos da Assembleia Geral a Sra Vandecleia Antunes Delmondes., e para secretariar a Sr. Alex Soares Gomes. Em seguida, a Presidente da Assembléia Geral declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) eleição e posse do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da associação. Em seguida, começou-se a leitura e discussão do estatuto apresentado, e após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **DIRETORIA EXECUTIVA: no cargo de Presidente**, a Sra. Vandecleia Antunes Delmondes, dona de casa, casada, residente na Rua Rio de Janeiro N° 608, Jardim Cidade Verde, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF n° 781.435.001-87, e no RG n° 1042793-7 SSP/MS, no cargo de **Vice-Presidente**, a Sra. Santana de Jesus Galvão (mãe), dona de casa, solteira, residente na Rua G Quadra 19, N° 19, Bairro Santa Rosa, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 019.081.831-01, e no RG N° 2798672-1 SSP/MT, no cargo de **Tesoureiro**, a Sra. Lucirene Lima de Oliveira (mãe), dona de casa, casada, residente na Avenida Bordas do Lago, nº 525, Bairro Bordas do Lago, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 802.720.291-49, e no RG N° 1051491-0 SSP/MT, no cargo de **Secretário**, o Sr Alex Soares Gomes, Servidor Público, casado, residente na BR 70 KM 420 lote 188 Assentamento Santo Antônio da Fartura município de Campo Verde/MT, inscrita no CPF n° 983.935.531-72, e no RG n° 35.740.806-8 SSP/SP, e para o **CONSELHO FISCAL**: a Sra. Edineide Souza Dias Leão De Souza (mãe), dona de casa, solteira, residente na Rua G Quadra 10, N° 21, Bairro Santa Rosa, município de Campo Verde MT, CEP 78840-000, inscrita no CPF N° 086.568.986-55, e no RG N° 2351749-2 SSP/MT, o Sr. Edemir Pedroski (pai), motorista, solteiro, residente na Rua Jatobá N° 366, Bairro Recanto do Bosque I, município de Campo

*Alex Soares Gomes*  
*Vandecleia Antunes Delmondes*



Verde MT, CEP 78.840-000, inscrito no CPF N° 879.261.052-87, e no RG N° 000900018 SSP/RO, a Sra. Sandra Fernandes (mãe), dona de casa, amasiada, residente na Rua Teresina, N° 777 Apartamento 03, Centro, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 039.888.119-71, e no RG N° 8.682.059-5 SSP/PR, a Sra. Elizangela Alves Ribeiro Mattje (mãe), professora, casada, residente Rua João Pessoa, N° 374, Bairro Centro, Município de Campo Verde, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 009.922.051-23, e no RG N° 1.819.666-7 SSP/MT, a Sra Inês Luciane Schwanke (mãe), dona de casa, casada, residente na Rua Recife, nº 1328, Bairro Campo Real II, Município de Campo Verde MT, CEP 78840-000, inscrita no CPF N° 604.394.161-91, e no RG N° 901.221 SSP/MT, a Sra. Sylvana Consuelo de Almeida (mãe), dona de casa, solteira, residente na Rua A Quadra 12 N° 3770, Bairro Santa Rosa, município de Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 001.009.951-44, e no RG N° 1504576-5 SSP/MT, a Sra. Marta Sacheti (mãe), professora, casada, residente AV. Senador Atilio Fontana, N° 475, Bairro JD. Campo Verde, Município Campo Verde MT, CEP 78.840-000, inscrita no CPF N° 442.953.750-04, e no RG N° 103.236.466-1 SSP/RS, **os quais foram eleitos por unanimidade e empossados nesta presente data.** Aproveitando a oportunidade concedeu a palavra aos demais associados para tratar de **assuntos afins do órgão administrativo**, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade fazer o livro ata digitalizado pelo motivo de maior celeridade e praticidade, e que para validar as decisões registradas a associação pretende em um livro de presença colher as assinaturas. Por fim, passou-se a discussão que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro nº 608, Jardim Cidade Verde, município de Campo Verde MT, CEP 78840-000, nada mais havendo, a Presidente da Assembleia, fez questão de deixar registrado um breve histórico do surgimento da associação: "no dia das mães do ano de dois mil e dezessete foram convidadas mães que tinham filhos com deficiência para se encontrar e conversar na Praça João Paulo. Nesta ocasião estavam presentes a Srª Sandra, a Srª Fátima, a Srª Celi e Srª Vandecleia. Onde a partir daquele instante decidimos nos encontrar na casa da mesma, inicialmente estas reuniões foram semanais e

*Carla Soares Jones*  
*Vandecleia Antunes de Lencinas*

NOTARIO PUBLICO  
SERVIDOR NOTARIAL  
PROT. 123456789  
CAMP. VERDE - MT  
12/03/2017

depois passaram ser quinzenalmente. O grupo tem crescido para discutir sobre os mais variados assuntos relacionados aos deficientes. Na verdade, inicialmente a ideia era apoiar apenas as mães de deficientes, para uma troca de experiências, era apenas um desejo de mães que queriam se reunir e se fortalecerem, fazer juntas trabalhos sociais para aqueles que estão em estado de extrema pobreza ou em condições de vulnerabilidade social. Mas com o tempo percebeu-se que precisavam apoiar outros deficientes, pois é uma categoria social que precisa de melhores condições de vida. Dessa forma o objetivo da associação é continuar a resgatar as mães de deficientes para uma vivência e também apoiar principalmente o deficiente que geralmente estão as margens de projetos que promovem a acessibilidade e a inclusão social", posteriormente a esse breve relato fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Alex Soares Gomes, secretário da Assembleia Geral, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada, segue assinada pelo Presidente e por mim, os demais presentes se encontram assinando e relacionados na página 01 (um) do livro 01 (um) de presença.

*Alex Soares Gomes*  
*Conceição Antunes de Luanas*



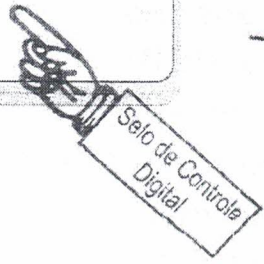
2º Serviço Notarial e Registro Nesken  
Serventia 43 - Comércio de Campo Verde - MT  
Av. Senador Gaspar de Araújo, 889 - Campo Real II - CEP: 76540-000 - Campo Verde - MT  
(067) 3419-1448 / (067) 3419-1197 www.tabelioneiroforn.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT  
Selo de Controle Digital  
Cod. Ato(s): 127, 128

**BFM 38066 R\$ 80,50**

Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

Consultar: [www.cjmljus.br/selos](http://www.cjmljus.br/selos)



2º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA  
PROTESTO E REGISTRO NESKEN  
Registrado sob n.º 1.338  
Fs. 106 do livro n.º A-006  
Campo Verde-MT Em 03/04/19

*[Signature]*  
Oficial



**2º Serviço Notarial e registral Nesken**  
 Av. Manoel G. de Araújo, nº 555 - Campo Real II - 78840-085  
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso  
 Izilda Alves Fernandes - Tabeliã



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que no **Livro A-PJ, sob nº 02, em data de 07/12/2023,** foi Averbado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a **AV. DA ATA, REFERENTE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DATA DE 02/12/2023** e averbado à margem do **Registro Principal nº 1338, folha 1, Livro A-PJ, em data de 03/04/2019, do(a) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT.** com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 07 de dezembro de 2023.



**2º Serviço Notarial e registral Nesken**  
 Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT

**Gionander Sperber Alves**  
 Tabelião Substituto

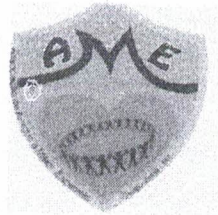
PROTOCOLADA sob nº 1776, em 07/12/2023, e  
 AVERBADO sob nº 1338, Livro A, em 07/12/2023.

**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**  
 Ato de Notas e de Registro  
 Código do Cartório: 43

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
 Cod. Ato(s): 103, 8, 113

**BRZ 79600 R\$74,00**  
 Consultar em [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



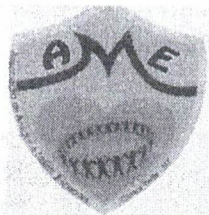



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO/REELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO NOVO CONSELHO FISCAL, OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS E CONVALIDAÇÃO. AME - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT, CNPJ-35.959.989/0001-40.

Aos 02(dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023, as 19:00 horas, nas dependências da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE – MT, também designada como AME, foi realizada a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que fora convocada pela DIRETORIA EXECUTIVA, conforme edital expedido e publicado, antecipadamente, no jornal on-line PLANTAO DE NOTICIAS e redes sociais, com o propósito de realização de... 01) ELEIÇÃO/REELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO NOVO CONSELHO FISCAL; 02) OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS E DE INTERESSE DOS ASSOCIADOS; 03) VALIDAÇÃO POSTERIOR (CONVALIDAÇÃO). Será realizada a primeira chamada as 19:00 horas, que deve ter pelo menos 50 (cinquenta) por cento de presença dos associados votantes e decorrido uma hora após, será realizada a segunda chamada com qualquer número dos presentes. Foi apresentada chapa única para composição da DIRETORIA EXECUTIVA, ficando como PRESIDENTE, VANDECLÉIA ANTUNES DELMONDES, Brasileira, Casada, do lar, portadora do CPF-781435001-87, RG-1042793-7, SSPMT, residente à rua Rio de Janeiro, nr 608, centro, município de Campo Verde-MT, CEP-78840-000 VICE-PRESIDENTE, SANTANA DE JESUS GALVÃO, Brasileira, Pedagoga, solteira, portadora do CPF-019081831-01, e RG-2798672-1, SSPMT, residente na Rua Jose Adao Bomfim, Quadra 10, Casa 19, Bairro Santa Rosa, município de Campo Verde-MT, CEP-78840-000, SECRETÁRIA, VANDERLI SANTOS DE MELO, brasileira, Divorciada, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF-022973411-13, RG-1938765-2, SSPMT, residente à Avenida Bahia, nr 367, Bairro Eckert, município de Campo Verde-MT, CEP-78840-000, TESOUREIRA, ELISANGELA ALVES RIBEIRO MATTJE, Brasileira, Professora, Casada, portadora do CPF-009922051-23, RG-1819666-7, residente à rua João Pessoa, nr 374, Bairro Centro, Município de Campo Verde-MT, CEP-78840-000, que foi aprovado por unanimidade, em seguida foi apresentado os 03 (três) representantes que comporão o CONSELHO FISCAL como TITULARES, ficando assim composto, EDNEIDE SOUZA DIAS LEÃO DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF-086568986-55, RG-2351749-2, residente a rua G, Quadra 10, casa 21, bairro Santa Rosa, Campo Verde –MT, CEP-78840-000, IVONETE BOEIRA, Brasileira, Amasiada, Costureira, portadora do CPF-048461719-22, RG-5457572-9, SSPSC, residente no endereço Ervandi Alves Kohls, nr 2899, Bairro Greenvelle II, município de Campo Verde-MT, CEP-78840-000, ELIANE FÂNCIO MARTINS, Brasileira, Amasiada, Operadora de Caixa, portadora do CPF-993836321-00, RG-1301505-2, SSPMT, endereço rua Pardal, Quadra 07, Lote 16, Bairro São Miguel, município Campo Verde-MT, CEP-78840-000, SUPLENTE, SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO, Brasileira, Casada, Professora, portadora do CPF-928834191-91, RG-1129478-7, SSPMT, residente a rua Santa

*Vanderli Santos de Melo*

*Vandcléia S. de Melo*



Continuação...folha 02 (dois)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO/REELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO NOVO CONSELHO FISCAL, OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS E CONVALIDAÇÃO. Realizada pela AME - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO VERDE - MT, CNPJ-35.959.989/0001-40. na data de 02 (dois) de dezembro de 2023, as 19:00 horas.

Teresa, nr 289, bairro Jupiara, município de Campo Verde-MT, CEP-78840-000, GISELI GOMES DOS SANTOS, Brasileira, Divorciada, Auxiliar Contabil, portadora do CPF-719337941-00, RG-3918494, SSPMT, residente a Av. São Cristovão, nr 2719, Bairro Recanto dos Passaros II, município Campo Verde-MT, CEP-78840-000, CAMILA DA COSTA SILVA, Brasileira, Amasiada, Vendedora, portadora do CPF-049638241-16, RG-2425160-7, SSPMT, endereço Av. Isidoro Luiz Gentilin, Quadra 43, Lote 01, bairro Belvedere, município Campo Verde-MT, CEP 78840-000, que também foram submetidos a assembleia e aprovados por unanimidade. Empossados automaticamente. Com relação ao período em que a associação ficou em estado de vacância, foi deliberado que todos os atos que foram praticados pelo presidente e/ou diretoria executiva, foram validados por esta assembleia, com relação a todas as ações tomadas em favor dos seus associados. Em seguida, passou a palavra a defensora (Tania) para esclarecer sobre a ação da AME e DEFENSORIA contra a UNIMED, relativo a coparticipação, que tem gerado inúmeras reclamações. Foi aberto a palavra para perguntas e questionamentos. Em tempo, registramos que todo e qualquer questionamento sobre a condução desse processo eleitoral e sua condução, que por ventura possa ser questionado, terá a decisão dessa (assembleia) prevalecendo sobre. Eu, ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA, lavrei a ATA. Conforme assinaturas coletadas no livro de presença, as folhas 03 (três) verso e folha 04 (quatro), com registro no 2º Serviço Notarial e Registral Nesken, Comarca Campo Verde-MT.

CAMILA DA COSTA, SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO, GISELI GOMES DOS SANTOS, SANTANA DE JESUS GALVÃO, ELISANGELA ALVES RIBEIRO MATTJE, EDNEIDE SOUZA DIAS LEAO DE SOUZA, ROSILENE SILVA SANTOS NABÁSIO, IVONETE BOEIRA, GISLAINE LOURENZ DA SILVA RODRIGUES, ANA PAULA RODRIGUES ALMEIDA, ELIANE FANCIO MARTINS, VANDERLI SANTOS DE MELO, VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES, MARIA JOSE ARAUJO, ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA.

*Vandecleia Antunes Delmondes*  
VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES

PRESIDENTE

*Vanderli Santos de Melo*

VANDERLI SANTOS DE MELO

SECRETARIA